



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº156/2012

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.334/2009

Parecer Técnico nº: 069/2012- GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: BENEDITO GOMIDES JÚNIOR

CNPJ: 167.198.751-91

Endereço: Chácara Bela Vista – DF 290, Km 22, Gama/DF

Atividade Licenciada: Turismo Rural

Prazo de Validade: 04 (quatro) anos

Compensação: Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas originais dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 156/2012, foram extraídas do

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543

Rafael

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Respeitar a taxa máxima de visitantes no interior da APP em 44 pessoas por hora, conforme Plano de Controle Ambiental apresentado;
2. Instalar lixeiras próximas à bica, no interior da APP;
3. Implantar Programa de Educação Ambiental junto a funcionários e visitantes do estabelecimento;
4. Instalar, no interior da APP, placas com cunho de educação ambiental de forma a conscientizar os freqüentadores a não jogarem resíduos no local;
5. Isolar, em um raio de 50 metros, a área de captação superficial de água, impedindo o acesso de visitantes ao local;
6. Lacrar as caixas de distribuição de água;
7. Substituir a fossa existente por uma fossa séptica seguida de filtro, ambos dimensionados em função do número máximo de freqüentadores e seguindo os preceitos técnicos;
8. Providenciar mecanismos que dissipem energia hidráulica nas ligações entre os tanques de piscicultura, evitando a intensificação dos processos erosivos;
9. Promover o adensamento vegetal com espécies nativas do Cerrado no morrote localizado atrás da residência principal, conforme previsto no Plano de Controle Ambiental apresentado;
10. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitado/requerido a este Instituto;
11. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
12. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser solicitadas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 20 de dezembro de 2012

Renata Fortes Fernandes

RENATA FORTES FERNANDES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

Brasília Ambiental - IBRAM

Presidenta - Substituta

III – DE ACORDO:

Brasília, 22 de janeiro de 2013



(ASSINATURA)

Genilson Silva Machado e Rocha

(NOME POR EXTENSO)



Confidencial

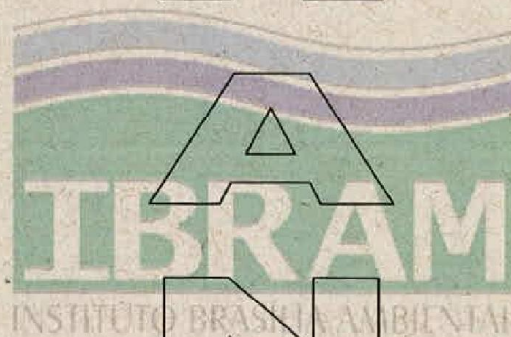


Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)



EM BR AN CO



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543